



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, tombado sob nº **03/2026-DE**, visando a **Aquisição de açúcar, adoçante, água, café e gás de cozinha destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Hora e data fim de recebimento de propostas: 18h do dia 14/05/2026

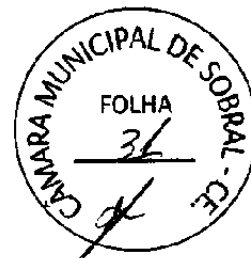
Critério de Julgamento: menor preço global

Plataforma Licitamaisbrasil (<https://www.licitamaisbrasil.com.br>)

A SER PUBLICADO EM 10 DE maio DE 2026.  
(NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)

Sobral-CE., 07 de maio de 2026.

  
**Luís Cláudio Coutinho Rodrigues**  
Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Sobral-CE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# *Câmara Municipal de Sobral*

**Aviso de Contratação Direta nº 03/2026-DE**

Câmara Municipal de Sobral-CE.  
PROCESSO ADM. nº 03/2026-DE  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 03/2026-DE  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Sobral-CE.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sobral-CE., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.485.046/0001-12, através da sua Diretoria Geral, representada neste ato por seu Agente de Contratação, Luís Cláudio Coutinho Rodrigues, portaria nº 968, de 15 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação para Contratação Direta, com critério de julgamento **Menor Preço GLOBAL por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de empresa para **aquisição de açúcar, adoçante, água, café e gás de cozinha destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. As características, os quantitativos e as especificações dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhadas no quadro constante do Anexo I (Termo de Referência).

1.3. Os itens constantes neste termo são essenciais para o funcionamento dos serviços públicos e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades do órgão.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Também não poderão participar deste procedimento Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, juntamente com os documentos de habilitação (constante item 6) até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, da seguinte forma:

3.2.1. Por meio do sistema eletrônico de licitação Licitamaisbrasil, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, até às 18h do dia 14/05/2026.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. A Câmara Municipal de Sobral-CE. receberá as propostas, através de seu Agente de Contratação, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4. Encerrado o procedimento de recebimento das propostas, os fornecedores serão informados do valor da menor proposta registrada.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar abaixo do preço máximo definido para a contratação, será encerrada a disputa eletrônica, sendo **dada como vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, DESDE QUE MENOR** do que a menor proposta inicialmente acolhida pela Administração, na pesquisa prévia ao lançamento deste termo, podendo ainda ser negociado melhor preço.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.6.6. **NÃO CONTIVER E-MAIL** para recebimento de comunicados e convocações.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Câmara Municipal de Sobral-CE., a seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta pelo Agente de Contratação, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contratação Direta.

### **6. HABILITAÇÃO**

6.1. O Agente de Contratação procederá à análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos para as habilitações jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dependendo da constituição jurídica do proponente, no que couber;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo;
- IV - regularidade perante a Fazenda federal, trabalhista, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - regularidade relativa ao FGTS;
- VI - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste procedimento; e
- VII - Declaração de que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011;

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o Agente de Contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item 6.1;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do CONTRATO.

7.3. O vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogáveis, conforme previsão legislação vigente.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8. PAGAMENTO**

8.1. Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

8.4. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta contratação serão fixos e reajustáveis.

8.5. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data limite do orçamento estimado, **FIXADO NO MÊS DE ABRIL DE 2026**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, excetuando-se o item gás de cozinha, que será reajustado sempre que solicitado pela contratada, através de variação autorizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) em site oficial.

8.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Sobral-CE., CNPJ nº 09.485.046/0001-12.

8.7. A fatura referente a prestação do serviço mensal deverá ser encaminhada mensalmente, juntamente com a documentação necessária, para que seja realizado o atesto mensal e posterior pagamento da mesma.

8.8. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste correspondente aviso de dispensa, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

9.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

9.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.11. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.12. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.13. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAM ou mediante execução da garantia contratual.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.
- 10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério autorizará a Dispensa de Licitação.

10.12. Para a formalização da Contratação será assinado Contrato ou utilizado nota de empenho/ordem de serviços.

### **11. Anexo da Dispensa Eletrônica nº 03/2026-DE**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo Declaração

Sobral-CE., 07 de maio de 2026.

  
**Luis Cláudio Coutinho Rodrigues**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Sobral-CE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# *Câmara Municipal de Sobral*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos **para Aquisição de açúcar, adoçante, água, café e gás de cozinha destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE**, conforme especificado neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação em si não se fundamenta diretamente em “problema a ser resolvido”, conforme a literalidade da própria lei. Entretanto, os setores administrativos prescindem de uma estrutura adequada para o desenvolvimento dos seus trabalhos, seja para atendimentos aos cidadãos, seja para os trabalhos internos entre os setores do órgão.

3.2. A Câmara Municipal realiza diversas ações administrativas e assistenciais à população através dos gabinetes dos seus vereadores, bem como os necessários trabalhos rotineiros da estrutura administrativa do órgão, assim também diversas ações sociais em reconhecimento às atividades realizadas pelas mais diversas camadas da sociedade civil. A presente contratação assim terá como cerne a necessidade do poder legislativo manter sua estrutura administrativa dotada de materiais necessários para o seu pleno funcionamento.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Administração, em razão da sua necessidade sob demanda dos destinatários, haja vista seu caráter imprevisível de precisão do objeto, visando atendimento às necessidades administrativas para o desenvolvimento de suas atividades em prol da população.

4.2. A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só encontra resolução com mais de uma solução. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”. No presente caso se vislumbra a impossibilidade de manutenção do objeto, haja vista seu caráter de simples aquisição do objeto de consumo, sem obrigações futuras.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

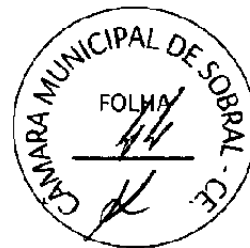
## *Câmara Municipal de Sobral*

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Possibilidade de compra ou de locação de bens (Art. 44 da Lei 14.133/2021):**  
Não cabível.
- 5.2. **Modo de disputa:** Fechado, no que couber.
- 5.3. **Subcontratação:** Não permitida.
- 5.4. **Garantia:** Poderá ser exigida, à critério da contratante.
- 5.5. **Participação de Consórcio:** Não será permitido, em razão do objeto versar sobre aquisição de objetos comuns e usualmente encontrado no mercado comercial.
- 5.6. **Forma de execução/fornecimento:** O objeto será executado/fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, iniciando em até 72h (setenta e duas horas) da assinatura do contrato ou termo compatível, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço/Compra.
- 5.7. **Previsão de quantitativo:** O quantitativo proposto tem previsão de consumo anual, conforme demanda de anos anteriores.
- 5.8. **Possibilidade de prorrogação do contrato:** PRORROGÁVEL, na forma da legislação pertinente.
- 5.9. **Forma e previsão de execução/fornecimento, após celebração do contrato:**  
Entrega parcelada em até 05 (cinco) dias da solicitação, com vigência do contrato de até 12 (doze) meses após sua celebração e emissão da nota de empenho de despesa, ou até o esgotamento completo do objeto.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto de contratação pública para o presente objeto será realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital de licitação.
- 6.2. A vencedora do certame deverá fornecer o objeto dentro do prazo estipulado no contrato, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos com as normas vigentes.
- 6.3. A Contratante será responsável por receber e conferir o objeto entregue pela contratada, verificando se estão de acordo com o que foi estabelecido no contrato.
- 6.4. Em caso de qualquer irregularidade ou não conformidade identificada durante a execução do objeto, a Contratante deverá comunicar imediatamente a contratada para que as devidas providências sejam tomadas.
- 6.5. A fiscalização da execução do objeto de contratação será realizada pela Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica, que terá o papel de garantir o cumprimento do contrato e a qualidade do objeto adquirido.
- 6.6. Ao final da execução do objeto, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da entrega do objeto, bem como a nota fiscal correspondente, para



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

que o pagamento seja efetuado de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O presente objeto terá sua execução fiscalizada pelo agente público encarregado de seu recebimento, com acompanhamento contínuo de sua recepção e distribuição aos seus destinos finais, armazenando em almoxarifado de pequeno porte os quantitativos necessários para a demanda de pronto atendimento, em especial os produtos de maior rotatividade.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O valor contratado será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

8.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

8.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado da contratação, **FIXADO EM ABRIL DE 2026**, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, excetuando-se o item gás de cozinha, que será reajustado sempre que solicitado pela contratada, através de variação autorizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) em site oficial.

### **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) mediante procedimento de licitação a ser realizado na modalidade de Dispensa Eletrônica, escolhido(s) aquele(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) na disputa, desde que menor do que o preço apresentado na coleta inicial.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO SIGILO DO VALOR**

#### **10.1. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO**

10.1.1. A Contratante justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena "f" do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

10.1.2. Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

10.1.3. Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

10.1.4. Cabe ressaltar que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do orçamento sigiloso nesta contratação.

10.1.5. Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.1.6. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

10.1.7. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

10.1.8. Ainda segundo Zymler e Dios (2014), em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois





MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

princípios - no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.1.9. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

“ Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. ” Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

“ Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. ” Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

“ Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. ” Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

10.1.10. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

10.1.11. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de disputa.

### **11. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES (SIGILOSOS)**



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID.   | QTD.  | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|-------------|
| 1    | Água mineral (Recarga), sem gás, incolor, inodoro, insípida, garrafão em polipropileno ou polycarbonato retornável de 20L, sem furos, microfuros, fissuras ou amasso, lacrado com tampa, rótulo intacto, com prazo de validade, conforme portaria 387/2008 do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), constando CNPJ do fabricante com registro no Ministério da Saúde e no DNPM.             | Grf     | 2.340 |             |             |
| 2    | Açúcar refinado, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, embalagem plástica de 1Kg., contendo prazo de validade, isentos de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, cor branca.                                                                                                                                                                                          | Kg      | 910   |             |             |
| 3    | Café torrado e moído, com selo de certificação da ABIC, sem embalagem a vácuo, com no mínimo 80% de bebida arábica, pct. com 250g.                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pct     | 1.560 |             |             |
| 4    | Adoçante dietético de primeira qualidade, embalagem individual, cada 3 gotas devem equivaler ao poder adoçante de 1 colher (chá) de açúcar; ingredientes: Água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico, data de fabricação na embalagem, validade mínima de 12 meses da entrega, frasco de 75ml. | Und     | 15    |             |             |
|      | Gás de cozinha GLP13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Botijão | 24    |             |             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |             |             |

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor a ser contratado está em consonância com o plano de contas contábil da administração, bem como com o orçamento, corroborando com a previsão do PPA (Plano Plurianual) vigente.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# *Câmara Municipal de Sobral*

ANEXO II

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO  
MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O OBJETO QUE NELE  
DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., de um lado, situada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o Sr. **FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR**, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do Procedimento de Licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(a) Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a aquisição de açúcar, adoçante, água, café e gás de cozinha destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE., de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

#### **II - DA CONTRATADA**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo os seguintes valores unitários e totais:

| ITEM | Descrição dos Produtos                                                                                                                                                                                                | Unid. | Qtd.  | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|-------------|
| 1    | Água mineral (Recarga), sem gás, incolor, inodoro, insípida, garrafão em polipropileno ou policarbonato retornável de 20L, sem furos, microfuros, fissuras ou amasso, lacrado com tampa, rótulo intacto, com prazo de | Grf   | 2.340 |             |             |



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

| ITEM | Descrição dos Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und.    | Qtd.  | Vr. Unt. | Vr. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|-----------|
|      | validade, conforme portaria 387/2008 do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), constando CNPJ do fabricante com registro no Ministério da Saúde e no DNPM.                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |          |           |
| 2    | Açúcar refinado, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, embalagem plástica de 1Kg., contendo prazo de validade, isentos de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, cor branca.                                                                                                                                                                                          | Kg      | 910   |          |           |
| 3    | Café torrado e moído, com selo de certificação da ABIC, sem embalagem a vácuo, com no mínimo 80% de bebida arábica, pct. com 250g.                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pct     | 1.560 |          |           |
| 4    | Adoçante dietético de primeira qualidade, embalagem individual, cada 3 gotas devem equivaler ao poder adoçante de 1 colher (chá) de açúcar; ingredientes: Água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico, data de fabricação na embalagem, validade mínima de 12 meses da entrega, frasco de 75ml. | Und     | 15    |          |           |
| 5    | Gás de cozinha GPL13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Recarga | 24    |          |           |

4.2. O valor devido será pago parceladamente, em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado da contratação, **FIXADO EM ABRIL DE 2026**, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, excetuando-se o item gás de cozinha, que será reajustado sempre que solicitado pela contratada, através de variação autorizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) em site oficial.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para início da execução da contratação será de até 72h (setenta e duas horas) após a assinatura deste termo, com vigência de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente, por até 10 (dez) anos.

6.2. O objeto será fornecido em até 05 (cinco) dias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Compra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO**

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Linhares Ponte Júnior**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Responsável)**  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# *Câmara Municipal de Sobral*

ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO – PROPONENTE PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**  
(colocar em papel timbrado/identificado do participante)

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**REF.: Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da Dispensa)**

\_\_\_\_\_, (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediado(a) / domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ do(a/e) \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA:

Que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)